



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 483/2006**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2006/2009.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FACO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada na forma dos Anexos I e II.

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o Exercício de 2006 são as estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município.

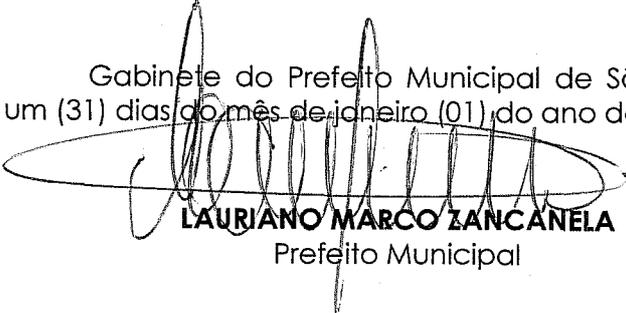
**Art. 3º.** A exclusão, inclusão e alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico, enviado ao Poder Legislativo.

**Art. 4º.** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de Junho de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 749/02.